



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº. 1.790 DE 28 DE MAIO DE 2012.

**“Autoriza a aquisição de imóvel situado no Distrito de Bom Jesus pelo Poder Executivo e dá outras providências”.**

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

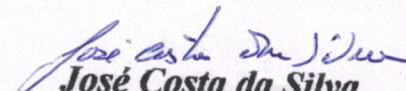
Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras de 5.724,42m<sup>2</sup> localizada no final da Rua Principal – Distrito de Bom Jesus.

Art. 2º. – A aquisição de que trata o art. 1º. desta Lei destinar-se-á exclusivamente à construção da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário -ETE do Distrito de Bom Jesus.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e eventuais créditos suplementares, se fizerem necessários.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 28 de maio de 2012.

  
**José Costa da Silva**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em: 28/05/12  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

  
Ass. do responsável